



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 797/2023 Cód. Verificador: 3QP3ES0Q

Requerente: 250945 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.842.718/0001-84
Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES Nº 6911 CEP:89.810-460
Cidade: Chapecó **Estado:** SC
Bairro: BELVEDERE
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: gerenciansc12@gmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 18/05/2023 11:40
Previsão: 17/06/2023

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------|
| Telefone Requerente | | |
| Celular: (49) 03328-4718 | | |
| Documentos do Processo | | |
| Outros Documentos | | |
| Descrição | Entregue | Anexo |
| Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro | | Solicitação de reequilíbrio - NSC.pdf |
| Quantidade de Documentos: | 0 | Quantidade de Documentos Entregues: 0 |
| Observação | | |
| Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 34 e 53 referente a Ata de Registro de Preços nº 033/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 138/2022. | | |

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido

**AO ILUSTRÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARMELEIRO / PR**

Processo: 237/2022 Pregão: 138/2022

Assunto: Requerimento de termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro.

A empresa **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com sede no acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes 6911, Bairro Trevo, Chapecó/SC, por intermédio do seu representante legal Sr^a Gisele dos Santos, portadora do CPF 037.326.939-02 e RG 4.193,480, vem **REQUERER A REALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em observância ao disposto no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, conforme razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

A requerente participou do certame licitatório no dia 28/01/2022 e sagrou-se vencedora dos itens relacionados na planilha abaixo.

Após a devida adjudicação e homologação, realizou-se o contrato.

Conforme se verifica nas notas fiscais, resta comprovado o desequilíbrio contratual em razão do aumento do preço de compra dos aludidos produtos, assim para manter o equilíbrio econômico-financeiro se faz necessário que o preço de venda seja majorado conforme a planilha abaixo, mantendo-se assim a mesma margem do momento da proposta.

| ITEM | MED | DESCRIÇÃO | Compra Ant | Preço de venda | Margem | Compra Atual | Preço Real |
|------|-----|----------------|------------|----------------|--------|--------------|------------|
| 34 | LT | LEITE INTEGRAL | R\$ 4,10 | R\$ 4,66 | 15% | R\$ 4,30 | R\$ 5,36 |
| 53 | UND | VINAGRE ALCOOL | R\$ 1,44 | R\$ 1,99 | 20% | R\$ 1,51 | R\$ 2,39 |

Cumprе ressaltar que o aumento no preço de compra do produto também está sendo causado pelos reflexos imensuráveis da pandemia e das oscilações ocorridas no mercado global, inclusive em razão da guerra entre a

Rússia e a Ucrânia, o que impactou diretamente no preço e no abastecimento de insumos e matéria prima no mercado nacional.

No que se refere ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, cumpre transcrever os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contrato não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.

Nesse sentido, tem-se também das lições de Marçal Justen Filho:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade [...]. Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contrato proporcionalmente à modificação dos encargos.”

Entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU, TC-500.125/92-9, Acórdão 538/20151, dentre outros) e por todos os demais tribunais de contas estaduais. Além disso, o TCU dispôs em sua Orientação Normativa n. 22:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO--FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993.

¹ A manutenção das “condições efetivas da proposta” implica a obrigatoriedade da preservação do equilíbrio entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração, assumidos ao tempo da celebração do enlace administrativo após a licitação pública. Nos termos da lei, a equação econômico-financeira inicial da avença deve perdurar durante a execução do objeto mesmo em face de futuras mutações do contrato.

Desta forma, requer-se a realização de termo aditivo a fim de majorar o valor de venda do item abaixo descritos, em observância ao disposto no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93².

Contudo, caso vosso entendimento seja de não conceder o aumento requerido, considerando que o equilíbrio econômico-financeiro foi ocasionado por fato superveniente à assinatura do contrato, requer-se a rescisão contratual no que se refere ao item em questão, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, haja vista não haver mais viabilidade econômica para o fornecimento.

Por fim, considerando a inviabilidade de entrega do produto no preço praticado, a fim de evitar prejuízos vultosos – eis que é uma empresa de Pequeno Porte e qualquer deslize gera a sua falência - a requerente aguarda a realização do termo aditivo para reequilíbrio de preço, para continuidade do fornecimento ou, então, a rescisão amigável do contrato.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapecó/SC, 18 de Maio de 2023.

GISELE DOS SANTOS:03732693902
 Assinado de forma digital por GISELE DOS SANTOS:03732693902
 Dados: 2023.05.18 10:36:03 -03'00'

NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 07.814.016/0001-87

GISELE DOS SANTOS

Aguardamos parecer em até 10 dias no e-mail: fiscal@nutrisc.com.br

documentacao@nutrisc.com.br

² Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

NOTA 01

RECEBEMOS DE Industria de Vinagres Koller Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.899,74 DESTINATÁRIO: 5643-Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda - ME - BR 282 Plinio Arlindo de Nes, 6911 Belvedere Chapeco-SC

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.125.834
Série 005

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Industria de Vinagres Koller Ltda.
Rua Julio Trombini, 1800
Koller - 99711-230
Erechim - RS Fono/Fax: 5433214366

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.125.834
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4323 0289 4206 7300 0104 5500 5000 1258 3412 5864 5230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230025960568 - 03/02/2023 14:21:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produtos a Prazo

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0390006211 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.** 256151946 **CNPJ** 89.420.673/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

5643-Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda - ME

ENDEREÇO BR 282 Plinio Arlindo de Nes, 6911 **BAIRRO / DISTRITO** Belvedere **CEP** 89801-000

MUNICÍPIO Chapeco **UF** SC **FONE / FAX** 4933284718 **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 257183051 **HORA DA SAÍDA/ENTRADA** 14:20:59

CNPJ / CPF 07.814.016/0001-87 **DATA DA EMISSÃO** 03/02/2023

FATURA / DUPLICATA

| | |
|-------|--------------|
| Num. | 001 |
| Venc. | 05/03/2023 |
| Valor | R\$ 1.899,74 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 1.899,74 | 227,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,87 | 1.958,50 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 58,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,15 | 1.899,74 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social Proprio **FRETE POR CONTA** FRETE POR CONTA **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF**

ENDEREÇO **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE 70 **ESPÉCIE** Volumes **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** 668,500 **PESO LÍQUIDO** 646,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------|----|---------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 24 | VGRE ALCOOL KOLLER 12x750 ml Codigo de Barras: 7896399300073;RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI D74C8070-3580-4F11-8AD5-29E50142D779, CONTEUDO DE IMPORTACAO 10,60%; FCI:D74C8070-3580-4F11-8AD5-29E50142D779 | 22090000 | 500 | 6101 | PC | 20,0000 | 17,3000 | 346,00 | 335,62 | 40,27 | | 12,00 | |
| 17 | VGRE DE FRUTA MACA KOLLER 12x750 ml Codigo de Barras: 7896399300196;RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI EA749E58-FBFE-4826-8FEE-0BDBEC019906, CONTEUDO DE IMPORTACAO 5,97%; FCI:EA749E58-FBFE-4826-8FEE-0BDBEC019906 | 22090000 | 500 | 6101 | PC | 50,0000 | 32,2500 | 1.612,50 | 1.564,12 | 187,69 | | 12,00 | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Pedido de Venda: 114112
Ag. Cobrança: Banco do Brasil S/A A Prazo 30
Agente de Vendas: Thandrich Representacoes Ltda
O valor do ICMS desta Nota nao compoe a Base de Calculo do PIS /COFINS, Conforme Processo 50009884820194047104. Email do Destinatário: fiscal@nutrice.com.br

RESERVADO AO FISCO

NOTA 02

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| RECEBEMOS DE Industria de Vinagres Koller Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.669,80 DESTINATÁRIO: 5643-Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda - ME - BR 282 Plinio Arlindo de Nes, 6911 Belvedere Chapeco-SC | | NF-e Nº. 000.128.324 Série 005 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica |  |
| Industria de Vinagres Koller Ltda. Rua Julio Trombini, 1800 Koller - 99711-230 Erechim - RS Fone/Fax: 5433214366 | 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.128.324 Série 005 Folha 1/1 | CHAVE DE ACESSO 4323 0489 4206 7300 0104 5500 5000 1283 2412 3364 2413 |
| | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |

| | |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produtos a Prazo | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230094873977 - 28/04/2023 16:29:36 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 0390006211 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 256151946 |
| | CNPJ 89.420.673/0001-04 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL 5643-Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda - ME | | 07.814.016/0001-87 | 28/04/2023 |
| ENDEREÇO BR 282 Plinio Arlindo de Nes, 6911 | BAIRRO / DISTRITO Belvedere | CEP 89801-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA 28/04/2023 |
| MUNICÍPIO Chapeco | UF SC | FONE / FAX 4933284718 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 257183051 |
| | | | HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:28:58 |

| | |
|--------------------|--------------|
| FATURA / DUPLICATA | |
| Num. | 001 |
| Venc. | 28/05/2023 |
| Valor | R\$ 1.669,80 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 1.669,80 | 200,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,55 | 1.815,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 145,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,08 | 1.669,80 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|------------|----------------------------------------|-------------|------------------|-----------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | PRETE POR CONTA (1) Dest/Rem | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | MUNICÍPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO | QUANTIDADE | | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO |
| | 100 | Volumes | | | | 955,000 |
| | | | | | | 924,000 |

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------|----|----------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 24 | VGRE ALCOOL KOLLER 12x750 ml Codigo de Barras: 7896399300073;RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI D74C8070-3580-4F11-8AD5-29E50142D779, CONTEUDO DE IMPORTACAO 10,60%; FCI:D74C8070-3580-4F11-8AD5-29E50142D779 | 22090000 | 500 | 6101 | PC | 100,0000 | 18,1500 | 1.815,00 | 1.669,80 | 200,38 | | 12,00 | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Pedido de Venda: 116264 Ag. Cobrança: Banco do Brasil S/A A Prazo 30 Agente de Vendas: Thandrich Representacoes Ltda O valor do ICMS desta Nota nao compoe a Base de Calculo do PIS /COFINS, Conforme Processo 50009884820194047104. Email do Destinatário: fiscal@nutris.com.br | |

NOTA 01

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| RECEBEMOS DE COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.130,00 DESTINATÁRIO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 6911 BELVEDERE CHAPECO-SC | | NF-e Nº. 000.702.499 Série 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE LINHA BELA VISTA DAS FLORES BR 163, KM 76 INTERIOR - 89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE - SC Fone/Fax: 04936310200 | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.702.499 Série 001 Folha 1/1 | |  | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB | | CHAVE DE ACESSO 4223 0101 4353 2800 0284 5500 1000 7024 9910 0309 8538 | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 253660998 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | | CNPJ 01.435.328/0002-84 | |
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | CNPJ / CPF 07.814.016/0001-87 | | DATA DA EMISSÃO 19/01/2023 | |
| ENDEREÇO AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 6911 | | BAIRRO / DISTRITO BELVEDERE | | CEP 89810-460 | |
| MUNICÍPIO CHAPECO | | UF SC | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 257183051 | |
| | | FONE / FAX 4933284718 | | HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:00:00 | |
| | | | | PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230013234032 - 19/01/2023 10:12:19 | |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | CNPJ / CPF 07.814.016/0001-87 | | DATA DA EMISSÃO 19/01/2023 | |
| ENDEREÇO AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 6911 | | BAIRRO / DISTRITO BELVEDERE | | CEP 89810-460 | |
| MUNICÍPIO CHAPECO | | UF SC | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 257183051 | |
| | | FONE / FAX 4933284718 | | HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:00:00 | |

| | | | | | |
|---------------------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| FATURA / DUPLICATA | | | | | |
| Num. | 001 | Num. | 002 | Num. | 003 |
| Venc. | 09/02/2023 | Venc. | 16/02/2023 | Venc. | 23/02/2023 |
| Valor | R\$ 6.844,20 | Valor | R\$ 6.642,90 | Valor | R\$ 6.642,90 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | | | |
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS | |
| 12.749,94 | 1.529,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.130,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.261,07 | 0,00 | 20.130,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|-----------|-------------------------|--|------------------------------------|--|-----------------|--|----------------------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | | | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem | | CÓDIGO ANTT | | PLACA DO VEÍCULO RLP0505 | | UF SC | | CNPJ / CPF 07.814.016/0001-87 |
| ENDEREÇO AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES | | MUNICÍPIO CHAPECO | | UF SC | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 257183051 | | | | |
| QUANTIDADE 4920 | ESPECIE | MARCA TERRA VIVA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 5.182,392 | | PESO LÍQUIDO 4.998,240 | | | | |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|-------|------|----|------------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 2 | LEITE UHT INTEGRAL TERRA VIVA 1LT pRedBC=41,67% | 04012010 | 020 | 5101 | L | 3.912,0000 | 4,1000 | 16.039,20 | 9.356,15 | 1.122,74 | | 12,00 | |
| 3 | LEITE UHT SEMIDESNATADO TERRA VIVA 1LT pRedBC=41,67% | 04012010 | 020 | 5101 | L | 408,0000 | 4,1000 | 1.672,80 | 975,79 | 117,09 | | 12,00 | |
| 44690 | IOGURTE PARC DESN PREP DE MORANGO AMANHECER 900GR | 04032000 | 000 | 5101 | UN | 300,0000 | 4,0300 | 1.209,00 | 1.209,00 | 145,08 | | 12,00 | |
| 44691 | IOGURTE PARC DESN PREP DE COCO AMANHECER 900GR | 04032000 | 000 | 5101 | UN | 300,0000 | 4,0300 | 1.209,00 | 1.209,00 | 145,08 | | 12,00 | |

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|--|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: AMIGO CLIENTE, FAVOR ASSINAR E CARIMBAR O CANHOTO DA NF. OBRIGADO! PREZADO CLIENTE, OCORRENDO A NECESSIDADE DE DEVOLVER ALGUMA MERCADORIA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SEU REPRESENTANTE COMERCIAL, PARA OBTER A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM AUTORIZAÇÃO OU COM ALGUM ERRO DE IMPOSTOS NÃO SERÃO ACEITAS PELA COOPERATIVA. CASO NÃO RECEBA O ARQUIVO XML, O MESMO DEVE SER SOLICITADO PELO E-MAIL NFE@COOPEROESTESC.COM.BR CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 164793 PLACA: RLP0505 FICA REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS EM 41,667% NAS OPERAÇÕES INTERNAS DAS SEGUINTE MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA, PREVISTO NO CONVENIO ICMS 128/94, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994, DO CONFAZ, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023-XII LEITE ESTERELIZADO LONGA VIDA BCO 21,28 E 35 DIAS FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO TRIB APROX R\$845,47 FEDERAL, R\$2415,60 ESTADUAL E R\$0,00 MUNICIPAL. FONTE: JBPT/FECOMERCIO CA7G3 NR. CONTROLE: 309853 - NR. NOTA: 702499 PEDIDO DE VENDA: 687612 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 164793 LOCAL COLETA/ENTREGA: 131868 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VENDEADOR: 41150 FERNANDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA NOME FANTASIA: NUTRI SC USUARIO: EDUARDA.WZK Placa: RLP0505 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.261,07 | | | |

NOTA 02

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| RECEBEMOS DE COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.499,20 DESTINATÁRIO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 6911 BELVEDERE CHAPECO-SC | | NF-e Nº. 000.712.707 Série 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica |  |
| COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE LINHA BELA VISTA DAS FLORES BR 163, KM 76 INTERIOR - 89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE - SC Fone/Fax: 04936310200 | | 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA | 1 |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | CHAVE DE ACESSO | |
| VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB | | 4223 0401 4353 2800 0284 5500 1000 7127 0710 0449 7206 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | | CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-C | |
| 253660998 | | www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | |
| | | 342230089901924 - 25/04/2023 09:48:27 | |
| CNPJ | | 01.435.328/0002-84 | |

| | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | 07.814.016/0001-87 | 25/04/2023 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
| AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 6911 | | BELVEDERE | 89810-460 |
| MUNICÍPIO | | UF | FONE / FAX |
| CHAPECO | | SC | 4933284718 |
| | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA/ENTRADA |
| | | 257183051 | 10:45:00 |

| | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| FATURA / DUPLICATA | | |
| Num. 001 | Num. 002 | Num. 003 |
| Venc. 16/05/2023 | Venc. 23/05/2023 | Venc. 30/05/2023 |
| Valor R\$ 8.329,74 | Valor R\$ 8.084,73 | Valor R\$ 8.084,73 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 16.150,63 | 1.938,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.499,20 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.968,88 | 0,00 | 24.499,20 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|-----------------|-----------|-------------|--------------------|----|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | (1) Dest/Rem | | | MJW0B60 | SC | 07.814.016/0001-87 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES | | CHAPECO | | SC | 257183051 | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | | |
| 5472 | | TERRA VIVA | | 5.569,116 | 5.368,224 | | |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------|-------|------|----|------------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 2 | LEITE UHT INTEGRAL TERRA VIVA 1LT pRedBC=41,67% | 04012010 | 020 | 5101 | L | 4.272,0000 | 4,3000 | 18.369,60 | 10.715,54 | 1.285,86 | | 12,00 | |
| 55872 | LEITE UHT ZERO LACTOSE SEMI. TERRA VIVA C/TAMPA pRedBC=41,67% | 04012010 | 020 | 5101 | L | 360,0000 | 4,6300 | 1.666,80 | 972,29 | 116,67 | | 12,00 | |
| 45931 | MANTEIGA EXTRA S/ SAL AMANHECER 200G | 04051000 | 000 | 5101 | UN | 240,0000 | 7,7700 | 1.864,80 | 1.864,80 | 223,78 | | 12,00 | |
| 44690 | IOGURTE PARC DESN PREP DE MORANGO AMANHECER 900GR | 04032000 | 000 | 5101 | UN | 600,0000 | 4,3300 | 2.598,00 | 2.598,00 | 311,76 | | 12,00 | |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: AMIGO CLIENTE, FAVOR ASSINAR E CARIMBAR O CANHOTO DA NF. OBRIGADO! PREZADO CLIENTE, OCORRENDO A NECESSIDADE DE DEVOLVER ALGUMA MERCADORIA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SEU REPRESENTANTE COMERCIAL, PARA OBTER A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM AUTORIZAÇÃO OU COM ALGUM ERRO DE IMPOSTOS NÃO SERÃO ACEITAS PELA COOPERATIVA. CASO NÃO RECEBA O ARQUIVO XML, O MESMO DEVE SER SOLICITADO PELO E-MAIL NFE@COOPEROESTESC.COM.BR CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 169274 PLACA: MJW0B60 FICA REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS EM 41,667% NAS OPERAÇÕES INTERNAS DAS SEGUINTE MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA, PREVISTO NO CONVENIO ICMS 128/94, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994, DO CONFAZ, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023-XII LEITE ESTERELIZADO LONGA VIDA BCO 21,28 E 35 DIAS DESCARGA DIA 26/04/2023 FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX R\$:1028,97 FEDERAL, R\$:2939,91 ESTADUAL E R\$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO CA7G13 NR. CONTROLE: 449720 - NR. NOTA: 712707 PEDIDO DE VENDA:701218 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 169274 VENDEDOR: 41150 FERNANDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA NOME FANTASIA: NUTRI SC USUARIO: EDUARDA.WZK Placa: MJW0B60 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.968,88 | | |

REEQUILIBRIO

De Documentação - NutriSC <documentacao@nutrisc.com.br>

Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 18-05-2023 10:39

reequilibrio.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

BOM DIA;

SEGUE EM ANEXO TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA EMPRESA NSC **CORRETA**.

- **PROCESSO: 237/2022 PREGÃO: 138/2022**

OBRIGADO PELA ATENÇÃO.

AGUARDAMOS SEU RETORNO

Em 18/05/2023 09:52, Licitações e Contratos escreveu:

Bom dia,

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não foi vencedora dos itens 36, 45, 46 e 56 referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, conforme Ata em anexo

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Em 15-05-2023 14:55, Documentação - NutriSC escreveu:

BOA TARDE;

SEGUE EM ANEXO TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA EMPRESA NSC.

- **PROCESSO: 237/2022 PREGÃO: 138/2022**

OBRIGADO PELA ATENÇÃO.

AGUARDAMOS SEU RETORNO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.

Processo Administrativo n.º 237/2022
Pregão Eletrônico n.º 138/2022

Parecer n.º 214/2023 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de itens da ata de registro de preços n.º 03/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 138/2022, conforme protocolo n.º 797/2023, datado de 24 de março de 2023, que teve como matéria o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

A empresa NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA apresentou instrumento petitório alegando que o preço dos itens n.º 34 e 53 variação em seus valores, de modo que resta comprovado o desequilíbrio contratual em razão do aumento do preço de compras dos produtos, sendo necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alternativamente requer a rescisão amigável do contrato.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de planilha e notas fiscais;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/06/2023 11:33:03 AM - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://arquivo.marmeleiro.pr.gov.br/214960117>





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.

A solicitante atribui a flutuação pelos reflexos imensuráveis da pandemia e das oscilações ocorridas no mercado global, inclusive em razão da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que impactou diretamente no preço e no abastecimento de insumos e matéria prima no mercado nacional, apresentando notas fiscais para comprovar que os produtos tiveram os custos alterados.

As notas fiscais apresentadas demonstram que de fato o produto sofreu variação. Se observa que a aquisição dos itens está abaixo do preço de venda o que indica que a situação não é uma situação catastrófica que ensejaria efeitos avassaladores sobre a empresa. Há tão somente a diminuição da margem de lucro.

Não obstante, não podemos deixar de observar o histórico do processo licitatório.

O item 34 foi registrado com o valor de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), com a alegação de que o custo se encontra em R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos). Se observa que houve variação no custo de aquisição, porém o custo está abaixo do valor de venda. Não obstante quando da formação para o custo inicial do certame foi realizada pesquisa, cujo valor estava acima inclusive do valor proposto ao reequilíbrio. O que demonstra que eventual desequilíbrio somente teria ocorrido pelo deságio praticado. Entendo não caber reequilíbrio para o item.

O item 53 foi registrado com o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), com a alegação de que o custo se encontra em R\$ 1,51 (um real e cinquenta e cinco centavos). Segundo consta, o custo de aquisição anterior seria de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos). Se observa que houve variação no custo de aquisição, porém o custo está abaixo do valor de venda. Não obstante quando da formação para o custo inicial do certame foi realizada pesquisa, cujo valor estava acima inclusive do valor proposto ao reequilíbrio. O que demonstra





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

que eventual desequilíbrio somente teria ocorrido pelo deságio praticado. Entendo não caber reequilíbrio para o item.

III- Conclusão

Em face do exposto, entendo, pelos elementos constantes, não se enquadrar a hipótese do reequilíbrio econômico financeiro para os itens, devendo a empresa cumprir com o ajuste proposto e firmado com o ente público. Também entendo não caber a rescisão contratual de forma amigável, tendo em vista que o interesse pela aquisição dos produtos por parte da Administração permanece.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/03/2023 11:33:03-08-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atende.net.br/449621-1466617>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO


Em resposta a solicitação da empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 797/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 34 e 53 referente a Ata de Registro de Preços nº 033/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 214/2023 - PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.

 Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/06/2023 13:32:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: https://atendimento.nscpr.com.br/168013





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 15 de junho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 214/2023 - PG, no e-mail: gerenciansc12@gmail.com / documentacao@nutrisc.com.br, para a empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

 Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO
MENDES
105.054.709-85
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2023 13:55:09:00-83
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atendev.com.br/48%42%44%48%73>



Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 214/2023 - PG - Protocolo nº 797/2023

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para gerencia1nsc nsc <gerenciansc12@gmail.com>, Documentacao <documentacao@nutrisc.com.br>
Data 15-06-2023 13:53
Prioridade Mais alta

Despacho - NSC.pdf (~167 KB) Parecer nº 214.2023 - PG.pdf (~153 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 214/2023 - PG, referente a solicitação da empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 797/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 34 e 53 referente a Ata de Registro de Preços nº 033/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 138/2022.

Atenciosamente,
Everton Mendes
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105